



EDITAL CONVOCATÓRIO

Processo Administrativo de Licitação nº 098/2026
Leilão Público nº 003/2026

O Município de Luisburgo, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº. 01.6156423/001-89, com sede na Rua Orlando Muniz de Carvalho, nº. 59, bairro centro, cidade de Luisburgo, estado de Minas Gerais, publica este edital, a ser realizado por intermédio da "PLATAFORMA ELETRÔNICA AMM LICITA - <https://ammlicita.org.br/>", conforme abaixo:

1. Da especificação do objeto

1.1. Trata-se de alienação de material reciclado obtido por meio da atividade de triagem realizada pela Usina Municipal de Triagem e Compostagem, inservíveis ao Município de Luisburgo, de acordo com as condições deste edital e seus anexos.

1.2. Os materiais inservíveis são:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MÉDIA	
				VALOR UNIT	VALOR TOTAL
001	Ferro velho	KG	8000	R\$ 0,53	R\$ 4.240,00
002	Quebrados	KG	2000	R\$ 0,79	R\$ 1.580,00
003	Sacola	KG	12000	R\$ 0,40	R\$ 4.800,00
004	papelão	KG	15000	R\$ 0,54	R\$ 8.100,00
005	PET (garrafa)	KG	4000	R\$ 2,78	R\$ 11.120,00
006	latas	KG	1400	R\$ 6,60	R\$ 9.240,00
007	PET colorido (garrafa)	KG	4000	R\$ 2,15	R\$ 8.600,00
008	PET óleo	KG	4000	R\$ 1,38	R\$ 5.520,00
009	TETRA PAK (consiste em embalagens tetras paks suja).	KG	3500	R\$ 0,79	R\$ 2.765,00
TOTAL				R\$	55.965,00

1.3 Somente poderá participar do leilão o arrematante que ofertar valor global que contemple todos os itens contidos no lote que deseje arrematar.

1.4. O objeto doravante mencionado serão vendidos no estado e condições que se encontram, pressupondo-se que tenham sido previamente examinados pelos licitantes, não cabendo qualquer reclamação posterior quanto às suas qualidades e condições intrínsecas e extrínsecas.



1.5. Os quantitativos apresentados podem sofrer alterações no ato de retirada, ficando subordinado que os valores mínimos são os constantes do item 1.2 apurado proporcionalmente pelo lance global após ser declarado o vencedor.

2. Das regras relativas à convocação

2.1. A participação da licitante no leilão se dará por meio de participação através da plataforma <https://ammlicita.org.br>, às 09h00min do dia 10 de agosto de 2026, a qual por meio de seu operador designado indicará implícito conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

2.2. O acesso do operador ao leilão, para efeito de registrar a proposta e dar lances em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

2.3. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer leilão, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da plataforma eletrônica.

2.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo plataforma eletrônica <https://ammlicita.org.br> a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.5. O credenciamento junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Leilão Eletrônico.

2.6. A participação no leilão, na forma eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente registro da proposta de preços e inserção dos respectivos documentos de habilitação exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados, data e horário limite estabelecido.

2.7. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.



2.8. É vedado ao licitante identificar-se em sua proposta ao lançá-la no sistema ou no decorrer da sessão, sob pena de desclassificação do licitante.

2.9. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida através da plataforma eletrônica <https://ammlicita.org.br>.

3. CADASTRO E PROCEDIMENTO BÁSICO PARA OFERTAR LANCE

3.1. A partir da publicação do leilão e, estando devidamente cadastrado a participar na plataforma eletrônica do leilão, o interessado poderá enviar pré-lances à sessão pública, no lote de seu interesse, deixando-o registrado no sistema, o qual será convertido em lance na abertura da sessão.

3.2. Será adotado para o envio de lances, no leilão eletrônico, o modo de disputa "ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

3.3. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

3.4. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

3.5. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

3.6. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a Leiloeira, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

3.7. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pela Leiloeira.

3.8. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

3.9. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do maior lance registrado, vedada a identificação do licitante.



3.10. No caso de desconexão com a Leiloeira, no decorrer da etapa competitiva do Leilão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

3.11. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Leiloeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Leiloeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

3.12. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

3.13. Os bens serão leiloados e finalizados lote a lote, podendo ser reiniciado o procedimento para o lote que não obtiver lances em primeira chamada ou permanecerem em aberto conforme disposto no item 9.9.

4 – DO LOCAL DE VISITAÇÃO E CONDIÇÃO DOS BENS

4.1. Os interessados deverão examinar detidamente os bens, especialmente, no tocante às especificações descritas, tendo em vista que serão vendidos no estado em que se encontram, mediante pesagem “in loco”.

4.2. Os bens a serem alienados estarão em exposição no seguinte local:

Local: UTC – Usina de Triagem e Compostagem Municipal.

Horário: 08:00 horas

A partir do dia: 18/06/2026

4.3. Os arrematantes poderão nos dias determinados para visita, vistoriar, examinar, sanar dúvidas etc., inerente aos bens destinados ao leilão, sendo de sua inteira responsabilidade fazer as averiguações que entendam pertinentes.

5 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar do leilão todas as pessoas físicas, maiores e capazes, e as pessoas jurídicas devidamente constituídas que não se enquadrem nas hipóteses legais de vedação à participação em procedimento licitatório.

5.2. Não poderão participar do leilão os servidores e agentes públicos municipais deste Município.



6 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO LEILÃO ONLINE

6.1. Os interessados poderão participar do presente leilão de forma online, via internet, sendo os lances encaminhados por meio da Plataforma Eletrônica de Licitações “AMM LICITA” (www.ammlicita.org.br).

6.2. Para participação neste leilão, os interessados deverão se cadastrar na Plataforma Eletrônica “AMM LICITA” (www.ammlicita.org.br), criar senha de acesso pessoal e encaminhar os devidos documentos para ativação do cadastro, conforme normas do site.

6.3. Pessoa física deverá apresentar:

- a) Documentos de identificação pessoal (CPF, Carteira de Identidade – RG ou a CNH), válidos.
- b) Comprovante de emancipação, quando for o caso.
- c) Comprovante de endereço atualizado.

6.4. Pessoa jurídica deverá apresentar:

- a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ/RFB.
- b) Documentos de Identidade e credenciamento do representante: CPF, RG e Autorização (Procuração Autenticada), válidos.
- c) Última alteração contratual.

6.5. Todos os procedimentos para o referido cadastro estarão no site, podendo os interessados contar também com suporte da Plataforma “AMM LICITA” em horário comercial pelo telefone (31) 3191-0707 ou através do e-mail contato@licitardigital.com.br.

6.6. Serão aceitos lances online (via internet) apenas daqueles que estiverem devidamente cadastrados na plataforma eletrônica.

6.7. Os lances oferecidos via internet não garantem direitos ao participante em caso de eventual recusa da Leiloeira, por qualquer ocorrência, tais como, quedas ou falhas no sistema, da conexão de internet ou quaisquer outras ocorrências, posto que a internet e a Plataforma de Licitações são apenas



facilitadores do processo, devendo o interessado se certificar que possui os equipamentos necessários para participar do Leilão.

6.8. Ao optar por esta forma de participação no leilão, o interessado assume os riscos oriundos de falhas ou impossibilidades técnicas, não sendo cabível qualquer reclamação a esse respeito.

7 – DA ARREMATÇÃO

7.1. A participação no leilão implica no conhecimento e aceitação, por parte dos licitantes, das exigências e condições estabelecidas neste edital.

7.2. Os interessados em participar do leilão poderão fazê-lo no período marcado para a realização do leilão, devendo acessar o site da plataforma eletrônica com seu login e senha, observando o valor mínimo para o objeto constante do ANEXO I, deste Edital, sendo considerado vencedor o participante que oferecer o MAIOR LANCE pelo lote.

7.2.1. O critério para aferição do maior lance pelo LOTE procura concretizar a venda da carga fechada, que representa vantajosidade para Administração Municipal e coerência com a prática de mercado.

7.2.2. Em hipótese alguma será admitida arrematação por valor inferior ao valor mínimo de avaliação, conforme estabelecido neste edital.

7.3. O(s) lote(s) serão leiloados na data de abertura da sessão, sendo finalizados um a um, conforme disposições da plataforma.

7.4. Na sucessão de lances no leilão online, a diferença entre os valores ofertados (incremento) não poderá ser inferior à quantia fixada na plataforma eletrônica do leilão.

7.5. A Leiloeira se reserva no direito de, constatada alguma irregularidade, voltar o referido lance dando igualdade de condições a todos os licitantes.

7.6. O valor final apurado para cada lote do leilão ainda deverá receber homologação/aceitação.

7.7. O arrematante que descumprir o pagamento e as obrigações assumidas pela arrematação, poderá ser penalizado, conforme disposto no edital e Lei 14.133/2021.



7.8. É facultado ao Leiloeiro, quando o licitante vencedor não cumprir com os prazos e valores, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo edital.

7.9. É vedado ao arrematante, ceder, permutar, vender ou negociar, sob qualquer forma, o bem arrematado antes da retirada do mesmo no prazo estabelecido.

7.10. A documentação (nota de arrematação e ata do leilão) será emitida em nome do arrematante, não se admitindo, a interferência de terceiros ou troca de nomes e dados pessoais de quaisquer arrematantes.

7.11. Fica ratificado desde já, que qualquer forma de manipulação, acordo, combinação, ou fraude por parte dos licitantes ou qualquer outra pessoa, que prejudique o leilão, principalmente à combinação de lances e/ou propostas, será imediatamente comunicado a Autoridade Policial e ao Ministério Público, para que tomem as medidas cabíveis, como previsto na Lei 14.133/21.

7.12. DA IRREVOGABILIDADE E IRRETRATABILIDADE DA PROPOSTA

7.12.1. A apresentação de proposta neste leilão público implica na sua aceitação como irrevogável e irretratável a partir do momento de seu envio. O licitante ficará vinculado aos termos de sua proposta até o término do prazo de validade estabelecido neste edital.

7.12.2. A retirada da proposta ou a recusa em assinar o contrato, caso o licitante seja declarado vencedor, sem a devida comprovação de fato superveniente que justifique a medida, sujeitará o proponente à aplicação das penalidades previstas neste edital e na legislação aplicável.

7.12.3. Esta cláusula tem como fundamento o princípio da vinculação à proposta e o disposto no art. 155, incisos V e VI, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), que caracterizam como infração administrativa o ato de “não manter a proposta” e “não celebrar o contrato” quando convocado dentro da validade dela.

8 – DO PAGAMENTO DOS BENS ARREMATADOS

8.1. O valor do lance deverá ser pago integralmente, **à vista, após cada carga com respectiva pesagem.** Não será aceito a liberação sem o correspondente pagamento.



8.1.1. Para o pagamento será efetuado contra emissão de DAM (documento de arrecadação municipal), a ser fornecida ao arrematante em plena conformidade à quantidade e descrição do material reciclado aferidos na pesagem.

8.1.2. Em caso de impossibilidade de emissão da DAM, será informado ao arrematante a chave pix para transferência do valor correspondente.

8.2. O lote arrematado não será recebido através de cheque, nem mediante compensação de eventuais créditos junto à Prefeitura Municipal de Luisburgo-MG.

8.3. A liberação dos bens somente ocorrerá com o comprovante pagamento dos valores de arrematação.

8.4. O arrematante ficará responsável pelo pagamento total do lote arrematado e só se procederá a entrega de qualquer bem após o pagamento total, **ficando vinculado que na apuração total de cada item do lote, que será apurado o valor final de acordo com a aplicação proporcional do valor total com o valor e quantidade de cada item.**

9 – DA RETIRADA

9.1. O objeto arrematado será retirado pelo arrematante somente após compensação bancária do pagamento efetuado ao Município, conforme estabelecido no item “8”, deste edital, durante o horário de expediente.

9.2. A retirada dos bens arrematados será possível somente mediante agendamento prévio, e nas condições descritas no ANEXO I, deste edital.

9.3. O arrematante vencedor que não retirar o bem móvel no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, após a realização do leilão:

a) pagará diária no importe de R\$100,00 (cem reais) ao dia, tendo em vista a urgência de disponibilização do pátio da UTC Municipal para alocação de novos materiais recicláveis, uma vez que a triagem é constante.

b) perderá o direito ao bem, que passará para os demais licitantes proponentes na ordem final de classificação.

9.4. A não retirada dos produtos recicláveis arrematados no prazo estabelecido, quando acompanhada de justificativa fundamentada, por



escrito, e mesmo aceita pela Administração, ainda assim acarretará incidência de diária de permanência deles no pátio da UTC, no valor de R\$100,00 (cem reais) por dia, devendo tais valores serem acrescidos ao valor total do lote e pagos antes da retirada dos bens.

9.5. A entrega de bens à terceiros, deverá ser previamente verificada e autorizada pela Administração Municipal, sendo apenas permitida mediante procuração específica para retirada do bem móvel, contendo assinatura com a firma do arrematante reconhecida em cartório, ou assinada por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil, e com a cópia dos documentos do arrematante e terceiro que irá retirar.

9.6. Fica o arrematante ciente de que, ao se valer de procuração, será de sua inteira responsabilidade as consequências advindas sobre a remoção e destinação do(s) lote(s) pelo terceiro outorgado.

9.7. É de responsabilidade do Município a expedição da Nota de Venda em Leilão (Nota de Arrematação) que será entregue ao arrematante, após devida quitação do valor ofertado pelo lote, revestida de fé pública, sendo documento hábil para a devida comprovação de propriedade pelo arrematante.

9.8. Caso o arrematante necessite de Nota Fiscal para transporte ou outra finalidade, deverá por seus próprios meios providenciar junto a arrecadação fazendária, sendo de sua inteira responsabilidade os referidos encargos e despesas.

10 – DA LAVRATURA DA ATA

10.1. Após os tramites do Leilão, será lavrada Ata da sessão pública, diretamente na plataforma eletrônica, na qual serão registrados os bens vendidos ("lotes"), bem como a correspondente identificação dos arrematantes e o valor do lance vencedor, bem como fatos relevantes e demais ocorrências dignas de nota.

11 – DA TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE

11.1. A transferência de propriedade, bem como a retirada dos documentos junto ao Município e todas as despesas com remoção do bem, correrão por conta do arrematante.



11.2. Os materiais deverão ser pesados e conferidos antes da retirada do local. O arrematante deverá estar acompanhado do fiscal administrativo designado para confirmação da retirada total do material reciclável.

11.3. A retirada do material reciclável das dependências da UTC Municipal, em conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste edital, configura, para todos os fins de direito, a transmissão definitiva da posse e propriedade do lote ao arrematante.

12 – DA FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS (ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL)

12.1. Os pedidos de esclarecimentos ou impugnações deverão ser enviados diretamente plataforma (www.ammlicita.org.br), ou de via licitações e-mail “AMM LICITA” institucional licitacao@luisburgo.mg.gov.br, com documentação ou procuração que comprove os poderes para o ato, assinados por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

12.2. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este edital ou solicitar esclarecimentos, por irregularidade na aplicação da Lei 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do leilão.

12.3. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o licitante que não apontar as falhas ou irregularidades neste edital, que supostamente acarretem irregularidade na aplicação da Lei 14.133/2021, até o 3º (terceiro) dia útil que anteceder à data de realização do leilão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame, nem terá efeitos de recurso.

12.4. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do leilão.

13 – DOS RECURSOS

13.1. A interposição de recurso contra a decisão proferida pela Leiloeira referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inhabilitação de licitantes, observará o disposto no Art. 165, da Lei 14.133/2021.



13.2. O prazo para apresentação das razões recursais é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata. A interposição do recurso será comunicada aos demais licitantes, os quais poderão apresentar contrarrazões em igual prazo, contado da interposição do recurso, sendo assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.2.1. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no Art. 17, § 1º, da Lei 14.133/2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

13.3. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente após a declaração do arrematante vencedor, sob pena de preclusão.

13.4. O tempo mínimo para manifestação da intenção de recurso será de 20 minutos, de forma imediata após a declaração do arrematante vencedor, em campo próprio da plataforma eletrônica, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

13.5. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.5.1. As petições recursais e eventuais contrarrazões serão oferecidas exclusivamente por meio eletrônico, no sítio da plataforma eletrônica, sendo que a apresentação de outros documentos relativos às peças retromencionadas, caso houver, poderá ser efetuada mediante envio de arquivos via e-mail para o endereço eletrônico licitacao@luisburgo.mg.gov.br, sendo imprescindível efetuação do protocolo de remessa em tempo hábil (dentro do prazo recursal), de forma fidedigna ao conteúdo enviado, com documentação ou procuração que comprove os poderes para o ato, assinados e autenticados por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

13.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.7. O recurso será dirigido à Leiloeira que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para o Prefeito Municipal, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos, considerando sempre nesta contagem o decurso do prazo para oferecimento de eventuais contrarrazões.



13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.9. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10. Em caso de necessidade de realização de diligência necessária para decisão do mérito, ou por motivo de força maior, o prazo de decisão poderá ser prorrogado, mediante justificativa fundamentada, nos moldes do Art. 49, da Lei 9784/99.

13.11. A decisão proferida em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento a todos os licitantes diretamente interessados, pela plataforma do sistema eletrônico do leilão, ou via correio eletrônico.

13.12. Uma vez decididos os recursos administrativos, eventualmente interpostos, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do leilão ao arrematante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

14 – DAS PENALIDADES

14.1. O arrematante que deixar de cumprir os dispositivos contidos neste Edital, será considerado inadimplente, bem como estará submetido às sanções administrativas previstas no Art. 156 e segs., da Lei n.º 14.133/2021, sujeitando-se ainda a:

- a) impedimento para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, por prazo não superior a 03 (três) anos;
- b) declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, até sua reabilitação perante a autoridade aplicadora da medida punitiva;
- c) multa até o limite de 15% do valor pago;
- d) advertência.

14.2. As sanções previstas nos subitens acima são aplicáveis também às licitantes que se envolvam na prática de atos ilícitos, nocivos ao presente Leilão.



14.3. O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Luisburgo-MG, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos devidos pelo Município, quando for o caso.

15 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A participação do licitante neste leilão importa no pleno conhecimento e aceitação das normas deste edital e seus anexos.

15.2. A presente licitação poderá ser revogada por razões de conveniência e oportunidade, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

15.3 Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após decorrido prazo para impugnação não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

15.4. A Administração Municipal reserva-se no direito de alterar a composição, retirar/excluir agrupamento de itens ou lotes deste leilão, antes ou durante a realização dele, sem que caiba aos pretendentes qualquer direito a indenização.

15.4.1. Para atender a seus interesses, o Município reserva-se ao direito de alterar quantitativos (Kg/peso), sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, tendo em vista que de acordo com a natureza do objeto, os materiais reciclados podem sofrer alteração entre a pesagem inicial e a da entrega final.

15.5. Os licitantes deverão examinar os bens a serem arrematados, não cabendo reclamações posteriores nem desistências.

15.6. Os lotes somente serão liberados após a devida pesagem e pagamento da respectiva DAM pelos arrematantes.

15.7. Todas as providências de carregamento e transporte, bem como seu pagamento, serão de única e exclusiva responsabilidade do arrematante, inclusive autorização e impostos junto aos órgãos municipais, estaduais e federais.



15.8. Os arrematantes não poderão alegar para fins de direito o desconhecimento destas condições.

15.9. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para recolhimento do objeto, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada, nos moldes estabelecidos neste edital, mediante pagamento das diárias acrescidas ao valor da arrematação do lote.

15.10. O leiloeiro oficial do certame, designada pelo Chefe do Executivo é a responsável pela condução do leilão, devendo observar rigorosamente as disposições aqui descritas e, de forma suplementar, nas disposições legais, em especial o disposto nos Decretos nº 21.981/32 e 22.427/33.

15.11. O Edital terá sua publicação de forma resumida no Diário Eletrônico Municipal, no site oficial do Município, na plataforma eletrônica do leilão e no PNCP, nos termos da NLLC.

15.12. O resultado que sobrevier ao procedimento licitatório será publicado no Órgão Oficial de Imprensa do Município, na plataforma eletrônica do leilão e no PNCP, nos termos da NLLC.

15.13. Na contagem dos PRAZOS estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia útil de expediente na Prefeitura.

15.14. Cópias deste Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico referido no preâmbulo deste Edital.

15.15. No caso de eventuais modificações neste edital, haverá nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação dos lances.

15.16. Os casos omissos serão resolvidos pelo Leiloeiro, em consonância com a Lei 14.133/2021 e os princípios gerais de direito.

15.17. Todos os documentos deverão ter vigência até o dia previsto para realização do leilão; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidos por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição, ressalvadas as exceções previstas no edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUISBURGO
Rua Orlando Muniz de Carvalho, n.º 59, Centro - CEP:36923-000
LUIBURGO – MINAS GERAIS
Tel: 33 33787000 - CNPJ 01615423/0001-89



15.18. Fica eleito o Foro da Comarca de Manhuaçu-MG, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente leilão.

15.19. Fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Termo de Avaliação;

Anexo III – Modelo de Carta de Arrematação; e

Anexo IV – Modelo de Recibo de Venda.

Luisburgo, 17 de julho de 2026.

DHOMINY COELHO SIMBRA
Secretário Municipal de Meio Ambiente



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo de Licitação nº 098/2026

Leilão Público nº 003/2026

1 – DO OBJETO:

ALIENAÇÃO DE MATERIAL RECICLADO OBTIDO POR MEIO DA ATIVIDADE DE TRIAGEM REALIZADA PELA USINA MUNICIPAL DE TRIAGEM E COMPOSTAGEM (UTC), INSERVÍVEIS AO MUNICÍPIO DE LUISBURGO-MG.

2 – FUNDAMENTAÇÃO DA ALIENAÇÃO

A Fundamentação da alienação e de seus quantitativos, tendo em vista a não confecção de ETP para o presente objeto, faz com que seja preciso ressaltar os seguintes pontos:

2.1. Justificativa legal: Possibilitar a comercialização de produtos recicláveis de forma a contribuir com o desenvolvimento sustentável e preservação ambiental, em consonância com o interesse público e em plena sintonia com o escopo do Art. 23, VI c/c Art. 225, ambos da CF/88.

2.2. Justificativa técnica:

a) Os produtos recicláveis se prestam a desempenhar importante papel em relação ao desenvolvimento sustentável, sendo que também constituem valioso instrumental na inserção social de pessoas carentes que promovem sua coleta.

b) Partindo-se desta premissa, cabe ressaltar o fato de que o Município possui Usina de Triagem, Compostagem e Reciclagem em operação, processando a triagem e enfardamento de material destinado a reciclagem. Como tais produtos têm alto grau de reaproveitamento pela indústria, possuem valor econômico perante um mercado em franca expansão, razão pela qual sua comercialização coaduna-se com o interesse público, possibilitando ao mesmo tempo reutilização e preservação ambiental, bem como auferimento de receita.

c) Acrescente-se, ainda, que a alienação de tais produtos também representa uma necessidade operacional, uma vez que seu processamento se dá em caráter contínuo, sendo que a acumulação nos pátios da UTC Municipal compromete a estocagem da coleta seletiva e o manejo dos resíduos sólidos.

d) Portanto, quando se leva em conta tais aspectos, resta evidenciado que é medida necessária a venda dos produtos recicláveis, de forma que a solução jurídica contemple o enquadramento no regime jurídico da Lei 14.133/2021, bem como atenda ao interesse



público que reveste a questão, contribuindo para preservação ambiental e o desenvolvimento econômico sustentável.

e) Por fim, torna-se importante ressaltar que a opção pela venda em LOTES tem como escopo adequar-se às condições de comercialização praticadas no mercado em referência, de modo a permitir a caracterização de uma "carga fechada". Tal medida é de vital importância para valorização do LOTE, pois como se trata de pouco volume, seria inviável a comercialização por itens, que ao final, não permitiriam o carregamento completo de uma carga, provocando o desinteresse dos licitantes que atuam na comercialização dos reciclados, e por conseguinte, pouca valorização dos itens.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. Especificações técnicas dos bens móveis inservíveis a serem alienados: A alienação dos produtos ora referenciados compreende à seguinte descrição:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MÉDIA	
				VALOR UNIT	VALOR TOTAL
001	Ferro velho	KG	8000	R\$ 0,53	R\$ 4.240,00
002	Quebrados	KG	2000	R\$ 0,79	R\$ 1.580,00
003	Sacola	KG	12000	R\$ 0,40	R\$ 4.800,00
004	papelão	KG	15000	R\$ 0,54	R\$ 8.100,00
005	PET (garrafa)	KG	4000	R\$ 2,78	R\$ 11.120,00
006	latas	KG	1400	R\$ 6,60	R\$ 9.240,00
007	PET colorido (garrafa)	KG	4000	R\$ 2,15	R\$ 8.600,00
008	PET óleo	KG	4000	R\$ 1,38	R\$ 5.520,00
009	TETRA PAK (consiste em embalagens tetras paks suja).	KG	3500	R\$ 0,79	R\$ 2.765,00
TOTAL				R\$	55.965,00

*Estipulado conforme laudo de avaliação.

OBS 1: OS VALORES CONSIDERADOS PARA EFEITO DE CADASTRAMENTO DOS LANCES NA PLATAFORMA ELETRÔNICA SERÃO AQUELES REFERENTES AO VALOR POR LOTE.

3.2. Requisitos da alienação:

3.2.1. Os códigos, características, especificações e descrições fornecidas podem, eventualmente, divergir das especificações equivalentes no mercado. Neste caso, ou seja, havendo divergências consideráveis quanto às especificações, devem prevalecer àquelas detalhadas neste termo de referência.



3.2.2. O critério de mensuração será a unidade KILO (KG), cujo preço de venda deverá envolver todos os custos e encargos inclusos no transporte do material até o local de destino.

3.2.3. A "unidade" de medida foi definida em virtude do pouco volume processado, uma vez que a tonelada exigiria mais tempo de acúmulo nos pátios e dependências da UTC, um dos transtornos a serem evitados com a comercialização.

3.2.4. Em razão de eventuais chuvas, ou ressecamento, desde já fica prevista uma variação na quantidade total estimada de cada item, em analogia ao percentual disposto no art. 125 e art. 126, da Lei 14.133/21, de 25% (vinte e cinco por cento), sendo que tal variação decorre da pesagem em condições distintas, sendo praxe no mercado de produtos recicláveis tais variações, motivo pelo qual a Administração Municipal não responderá por acréscimos ou supressões dentro desta margem de variação.

3.2.5. Como as quantidades totais não podem ser aferidas com precisão, sendo que o peso varia conforme chuva, ressecamento, exposição ao tempo, e, afim de evitar transtornos já verificados por ocasião da conferência da pesagem, o presente leilão será realizado pelo valor total do lote, contemplando também os preços unitários dos itens que o compõe, de forma que a quantidade e o valor total a ser pago possa ser aferido através da pesagem dos itens do material, in loco, compondo a carga total que corresponda ao lote.

3.2.6. A pesagem dos produtos recicláveis deverá ser realizada in loco, apurando-se o quantitativo para efeitos de formalização da guia municipal de arrecadação a ser recolhida sobre a venda.

3.2.7. Somente poderá participar do leilão o arrematante que ofertar valor unitário para todos os itens contidos no lote que deseje arrematar.

4 - DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

4.1. O arrematante será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade LEILÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MAIOR LANCE.

5 - DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado à vista sobre a quantidade total aferida pela pesagem, de acordo com o preço unitário de cada item/lote, e, somente poderá ser feito em moeda corrente no país.

5.2. O pagamento será efetuado contra emissão de DAM (documento de arrecadação municipal), a ser fornecida ao adquirente em plena conformidade à quantidade e descrição do material de reciclagem aferido.

5.3. Todos os ônus fiscais e parafiscais, impostos, taxas, custas ou quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da presente, serão de exclusiva



responsabilidade do adquirente, inclusive, no que se refere ao pagamento dos encargos fiscais que se fizerem necessários ao transporte/frete dos materiais ora descritos.

5.4. O lote arrematado não poderá ser pago em hipótese alguma através de cheque, nem mediante compensação de eventuais créditos junto a municipalidade.

6 - DA EXECUÇÃO: RESULTADOS ALMEJADOS

6.1. Local da retirada dos bens: O Em virtude das especificidades técnicas envolvidas no objeto, a comercialização dos materiais recicláveis deverá ser efetuada na Usina Municipal de Triagem e Compostagem (UTC).

6.2. Do transporte: as obrigações fiscais inerentes ao frete e transporte dos produtos deverão ser providenciadas pelo arrematante.

6.3. Prazo de vigência: como a presente alienação contempla escopo predefinido, o prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, sendo estabelecido prazo de vigência de 5 (cinco) dias úteis, para efeitos de gerenciamento da execução, contado da arrematação, na forma do Art.105, da Lei 14.133/2021.

6.4. Prazo para início da execução contratual: em até 5 (cinco) dias úteis a contar da arrematação, sendo que o pagamento deverá ser realizado à vista, via DAM (Documento de Arrecadação Municipal).

6.5. Prorrogação: em virtude de caso fortuito, motivo de força maior ou motivação extraordinária, assim entendida de forma consensual entre ambas as Partes, a retirada do material reciclado poderá ser agendada para data posterior, desde que mantido o valor da pesagem/arrematação, no menor prazo possível para que não comprometa o pátio da UTC, sendo vedado pagamento posterior ou indenização por perda ou dano de materiais nesta hipótese.

7 - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

7.1. A Administração Municipal, através da Secretário Municipal de Meio Ambiente exercerá a gestão e fiscalização do contrato e registrará todas as ocorrências verificadas em relatório.

7.2. A fiscalização pela Administração não exime quaisquer responsabilidades por parte do arrematante, sendo única, integral e exclusiva do vencedor, no que concerne à regular execução do objeto.

7.3. O arrematante deverá indicar à Secretário Municipal de Meio Ambiente o preposto ou responsável legal com legitimidade para manter entendimentos e receber comunicações acerca do objeto do contrato.



7.4. As comunicações entre Administração e contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, desde que utilizados e-mails institucionais.

7.5. O arrematante deverá comparecer à sede administrativa do Município ou responder notificação, sempre que solicitado, por meio do preposto, no prazo de 24h (vinte quatro horas) da convocação ou comunicação para esclarecimento de quaisquer problemas relativos aos bens arrematados e providências inerentes à aquisição.

7.6. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.7. A execução da presente relação contratual será acompanhada e fiscalizada por meio do fiscal técnico, a ser designado em ato próprio, juntamente com a fiscalização administrativa do Controle Interno Municipal.

7.8. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas apazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.9. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

7.10. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o Art. 158 da Lei 14.133/2021, conforme o caso.

7.11. O fiscal do contrato deverá acompanhar a pesagem do material reciclado para fins de formalização dos procedimentos de pagamento, de acordo com o quantitativo apurado e vendido e valor dimensionado para o lote.

8 - DO VALOR MÍNIMO ESTIMADO

8.1. O custo estimado total da alienação encontra-se autuado no processo, estando disponível para consulta de quaisquer interessados, nos termos do Art. 31, §2º, II, da Lei 14.133/2021.

9 – DA RECEITA OBTIDA:

10.1. A arrecadação decorrente da presente Licitação ingressará em conformidade com o estabelecido no Orçamento Municipal.

DHOMINY COELHO SIMBRA



Secretário Municipal de Meio Ambiente

ANEXO II

RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO E LEVANTAMENTO DE PRODUTOS EXISTENTES DA USINA DE TRIAGEM E COMPOSTAGEM DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DE LUISBURGO

Inicialmente, temos que os trabalhos foram realizados pelo Senhor Heleuciano de Paula da Silva, responsável pela Usina de Triagem e Compostagem de Resíduos Sólidos Urbanos de Luisburgo.

Neste contexto, foi realizado levantamento e avaliação de preços mínimos determinantes de base para realização de processo de licitação dos produtos existentes no pátio da Usina de Triagem e Compostagem de Resíduos Sólidos Urbanos de Luisburgo.

Neste contexto, os trabalhos foram realizados em verificação *in loco*, com levantamento dos resíduos sólidos urbanos apurados pela manutenção do lixo urbano na usina de reciclagem, os quais são propriedades da Prefeitura Municipal de Luisburgo.

Em detrimento do grande estoque existente, se faz necessário a alienação para liberar o espaço físico de depósito e apuração dos materiais.

Em decorrência dos outros leilões e em pesquisa de processos semelhantes, fixamos os preços constantes da planilha Anexo I, como base inicial para apuração da melhor proposta.

Os bens apurados com os valores são os constantes da planilha abaixo.

Luisburgo 17 de julho de 2026.

Heleuciano de Paula da Silva

Responsável



Processos:

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital de Leilão nº 001/2025, Processo Administrativo nº 051/2025, após análise, conferência e deliberação, resolve **HOMOLOGAR** o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Objeto: Alienação de material reciclado obtido por meio da atividade de triagem realizada pela Usina Municipal de Triagem E Compostagem, inservíveis ao Município de Luisburgo, de acordo com as condições deste edital e seus anexos.

Clesiane do Carmo Moreira na condição de Equipe de Apoio Homologou o(s) lote(s) em favor de:

Fornecedor: ANDREZZA CRISTINA DA SILVA ME - CPF/CNPJ: 26.914.354/0001-35

Lote 1	Data/Hora da Homologação - 10/06/2025 12:47:39			
Materiais Inservíveis				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
PEAD COLORIDOS (consiste em todas as embalagens de coloridas)	2.000,00	KG	1,86	3.720,00
PEAD BRANCO (consiste em todas as embalagens brancas)	2.000,00	KG	2,06	4.120,00
PET BRANCO (consiste em todas as garrafas pet transparente)	2.000,00	KG	3,26	6.520,00
PET VERDE (consiste em todas as garrafas pet transparente)	2.000,00	KG	2,78	5.560,00
PET ÓLEO (Consiste em garrafas de óleo de cozinha)	2.000,00	KG	1,60	3.200,00
PLASTICO DURO PEAD	2.000,00	KG	0,93	1.860,00
SACOLA	5.000,00	KG	0,41	2.050,00
PAPELÃO	8.000,00	KG	0,60	4.800,00
TETRA PAK (consiste em embalagens tetras paks suja).	1.000,00	KG	0,87	870,00



Sucata soltas	2.000,00	KG	0,53	1.060,00
VIDRO	2.000,00	KG	0,33	660,00
QUEBRADO DE PLASTICO	1.000,00	KG	0,68	680,00



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital de Leilão nº 002/2025, Processo Administrativo nº 133/2025, após análise, conferência e deliberação, resolve **HOMOLOGAR** o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Objeto: Alienação de material reciclado obtido por meio da atividade de triagem realizada pela Usina Municipal de Triagem E Compostagem, inservíveis ao Município de Luisburgo, de acordo com as condições deste edital e seus anexos.

Clesiane do Carmo Moreira na condição de **Equipe de Apoio** Homologou o(s) lote(s) em favor de:

Fornecedor: ANDREZZA CRISTINA DA SILVA ME - CPF/CNPJ: 26.914.354/0001-35

Lote 1

Data/Hora da Homologação - 27/11/2025 15:24:37

Material inservíveis

Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
PEAD COLORIDOS (consiste em todas as embalagens de coloridas)	700,00	KG	2,07	1.449,00
PEAD BRANCO (consiste em todas as embalagens brancas)	650,00	KG	2,32	1.508,00
PET BRANCO (consiste em todas as garrafas pet transparente)	1.900,00	KG	3,65	6.935,00
PET VERDE	400,00	KG	3,11	1.244,00
PET ÓLEO	400,00	KG	1,78	712,00
QUEBRADOS DE PLASTICO	800,00	KG	1,04	832,00
SACOLA	7.000,00	KG	0,45	3.150,00
PAPELÃO	7.200,00	KG	0,68	4.896,00
SUCATAS SOLTAS(FERRO VELHO)	4.000,00	KG	0,59	2.360,00

AMM Licita :: Prefeitura Municipal de Luisburgo - Unidade Única

Página 1 de 2



VIDRO	5.000,00	KG	0,33	1.650,00
EMBALAGEM DE MANTEIGA	2.000,00	KG	1,79	3.580,00
LATINHA DE ALUMINIO	500,00	KG	7,82	3.910,00
ALUMÍNIO	320,00	KG	5,58	1.785,60

Luisburgo, 27 de Novembro de 2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUISBURGO
Rua Orlando Muniz de Carvalho, n.º 59, Centro - CEP:36923-000
LUIBURGO – MINAS GERAIS
Tel: 33 33787000 - CNPJ 01615423/0001-89



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº. 18.557.546/0001-03
E-mail -meioambiente@coronelxavierchaves.mg.gov.br

Folha Nº: _____

ANEXO I
PROJETO BÁSICO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 68/2026

MODALIDADE: LEILÃO Nº 03/2026

1. DO OBJETO

1.1. ALIENAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS RECICLÁVEIS ORIUNDOS DA USINA DE TRIAGEM, COMPOSTAGEM E CENTRO DE REFERÊNCIA EM EDUCAÇÃO AMBIENTAL “JOSÉ BENTO DE CASTRO”.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E PREÇOS

2.1. Os itens a serem alienados, quantitativos e preços médios são:

ITEM	DESCRIÇÃO	QNT (KG)	VALOR REFERÊNCIA (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	ALUMINIO LATINHAS	130	R\$ 4,97	R\$ 646,10
2	PAPEL MISTO/COLORIDO	1250	R\$ 0,32	R\$ 400,00
3	PET OLEO	350	R\$ 0,48	R\$ 168,00
4	PAPELÃO GROSSO	4400	R\$ 0,28	R\$ 1.232,00
5	PEAD PLASTICO DURO COLORIDO	1250	R\$ 0,97	R\$ 1.212,50
6	PEAD PLASTICO DURO BRANCO	986	R\$ 1,07	R\$ 1.055,02
7	PLASTICO MISTO	200	R\$ 0,34	R\$ 68,00
8	PET BRANCO	1250	R\$ 1,69	R\$ 2.112,50
9	PET COLORIDO VERDE	176	R\$ 1,68	R\$ 295,68
10	PLÁSTICO FINO BRANCO	1260	R\$ 0,54	R\$ 680,40
11	PLÁSTICO FINO COLORIDO/MISTO	1683	R\$ 0,37	R\$ 622,71
12	PP FINO	138	R\$ 0,33	R\$ 45,54
13	SUCATA FERROSA	1400	R\$ 0,52	R\$ 728,00
14	TETRA PAK	945	R\$ 0,25	R\$ 236,25
15	VIDRO	2400	R\$ 0,01	R\$ 24,00
16	ALUMÍNIO SUJO	80	R\$ 1,90	R\$ 152,00
17	SACO DE LINHAGEM	1018	R\$ 0,10	R\$ 101,80



ANEXO I – LOTE ÚNICO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	1º LEILÃO		2º LEILÃO		3º PREÇO		4º PREÇO		5º PREÇO		6º PREÇO		7º PREÇO		7º PREÇO		8º PREÇO		MÉDIA	
				VR. UNIT.	VR. TOTAL	VR. UNIT.	VR. TOTAL	VR. UNIT.	VR. TOTAL	VR. UNIT.	VR. TOTAL	VR. UNIT.	VR. TOTAL	VR. UNIT.	VR. TOTAL	VR. UNIT.	VR. TOTAL	VR. UNIT.	VR. TOTAL	VR. UNIT.	VR. TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
001	Ferro velho	KG	8000	R\$ 0,53	R\$ 4.240,00	R\$ 0,59	R\$ 4.720,00	R\$ 0,52	R\$ 4.160,00	R\$ 0,53	R\$ 4.240,00	R\$ 0,53	R\$ 4.240,00	R\$ 0,53	R\$ 4.240,00	R\$ 0,47	R\$ 3.760,00	R\$ 0,53	R\$ 4.240,00	R\$ 0,53	R\$ 4.240,00	R\$ 0,53	R\$ 4.231,11
002	Quebrados	KG	2000	R\$ 0,68	R\$ 1.360,00	R\$ 1,04	R\$ 2.080,00	R\$ 0,34	R\$ 680,00	R\$ 0,94	R\$ 1.880,00	R\$ 0,93	R\$ 1.860,00	R\$ 0,93	R\$ 1.860,00	R\$ 0,36	R\$ 720,00	R\$ 0,93	R\$ 1.860,00	R\$ 0,93	R\$ 1.860,00	R\$ 0,79	R\$ 1.573,33
003	Sacola	KG	12000	R\$ 0,41	R\$ 4.920,00	R\$ 0,45	R\$ 5.400,00	R\$ 0,37	R\$ 4.440,00	R\$ 0,42	R\$ 5.040,00	R\$ 0,41	R\$ 4.920,00	R\$ 0,41	R\$ 4.920,00	R\$ 0,35	R\$ 4.200,00	R\$ 0,41	R\$ 4.920,00	R\$ 0,41	R\$ 4.920,00	R\$ 0,40	R\$ 4.853,33
004	papelão	KG	15000	R\$ 0,60	R\$ 9.000,00	R\$ 0,68	R\$ 10.200,00	R\$ 0,28	R\$ 4.200,00	R\$ 0,60	R\$ 9.000,00	R\$ 0,60	R\$ 9.000,00	R\$ 0,60	R\$ 9.000,00	R\$ 0,29	R\$ 4.350,00	R\$ 0,60	R\$ 9.000,00	R\$ 0,60	R\$ 9.000,00	R\$ 0,54	R\$ 8.083,33
005	PET (garrafa)	KG	4000	R\$ 3,26	R\$ 13.040,00	R\$ 2,32	R\$ 9.280,00	R\$ 1,68	R\$ 6.720,00	R\$ 3,27	R\$ 13.080,00	R\$ 3,26	R\$ 13.040,00	R\$ 3,26	R\$ 13.040,00	R\$ 1,45	R\$ 5.800,00	R\$ 3,26	R\$ 13.040,00	R\$ 3,26	R\$ 13.040,00	R\$ 2,78	R\$ 11.120,00
006	latas	KG	1400		R\$ -	R\$ 7,82	R\$ 10.948,00	R\$ 4,97	R\$ 6.958,00	R\$ 7,01	R\$ 9.814,00	R\$ 7,00	R\$ 9.800,00	R\$ 7,00	R\$ 9.800,00	R\$ 4,96	R\$ 6.940,00	R\$ 7,00	R\$ 9.800,00	R\$ 7,00	R\$ 9.800,00	R\$ 6,60	R\$ 9.233,00
007	PET colorido (garrafa)	KG	4000	R\$ 1,86	R\$ 7.440,00	R\$ 2,07	R\$ 8.280,00	R\$ 0,32	R\$ 1.280,00	R\$ 2,79	R\$ 11.160,00	R\$ 2,78	R\$ 11.120,00	R\$ 2,78	R\$ 11.120,00	R\$ 1,15	R\$ 4.600,00	R\$ 2,78	R\$ 11.120,00	R\$ 2,78	R\$ 11.120,00	R\$ 2,15	R\$ 8.582,22



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUISBURGO
Rua Orlando Muniz de Carvalho, n.º 59, Centro - CEP:36923-000
LUISBURGO – MINAS GERAIS
Tel: 33 33787000 - CNPJ 01615423/0001-89



008	PET oleo	KG	4000	R\$ 1,60	R\$ 6.400,00	R\$ 1,78	R\$ 7.120,00	R\$ 0,48	R\$ 1.920,00	R\$ 1,60	R\$ 6.400,00	R\$ 1,60	R\$ 6.400,00	R\$ 1,60	R\$ 6.400,00	R\$ 0,58	R\$ 2.320,00	R\$ 1,60	R\$ 6.400,00	R\$ 1,60	R\$ 6.400,00	R\$ 1,38	R\$ 5.528,89
009	TETRA PAK (consiste em embalagens tetras paks suja).	KG	3500	R\$ 0,87	R\$ 3.045,00		R\$ -	R\$ 0,25	R\$ 875,00	R\$ 1,00	R\$ 3.500,00	R\$ 1,00	R\$ 3.500,00	R\$ 1,00	R\$ 3.500,00	R\$ 0,23	R\$ 805,00	R\$ 1,00	R\$ 3.500,00	R\$ 1,00	R\$ 3.500,00	R\$ 0,79	R\$ 2.778,13
TOTAL				R\$ 49.445,00		R\$ 58.028,00		R\$ 31.233,00		R\$ 64.114,00		R\$ 63.880,00		R\$ 63.880,00		R\$ 499,00		R\$ 880,00		R\$ 880,00		R\$ 983,35	

Luisburgo, 17 de julho de 2026.

Heleuciano de Paula da Silva

Responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUISBURGO

Rua Orlando Muniz de Carvalho, n.º 59, Centro, CEP: 36.923-000

LUISBURGO - MINAS GERAIS

Tel: (33) 3378-7000 - CNPJ 01.615.423/0001-89



Material – Fotográfico

Item 001 - Ferro Velho



Item 002 - Quebrados





PREFEITURA MUNICIPAL DE LUISBURGO

Rua Orlando Muniz de Carvalho, n.º 59, Centro, CEP: 36.923-000

LUISBURGO - MINAS GERAIS

Tel: (33) 3378-7000 - CNPJ 01.615.423/0001-89



Item 003 – Sacolas



Item 004 – Papelão





PREFEITURA MUNICIPAL DE LUISBURGO

Rua Orlando Muniz de Carvalho, n.º 59, Centro, CEP: 36.923-000

LUISBURGO - MINAS GERAIS

Tel: (33) 3378-7000 - CNPJ 01.615.423/0001-89



Item 005 – Pet



Item 006 – Latas





PREFEITURA MUNICIPAL DE LUISBURGO

Rua Orlando Muniz de Carvalho, n.º 59, Centro, CEP: 36.923-000

LUISBURGO - MINAS GERAIS

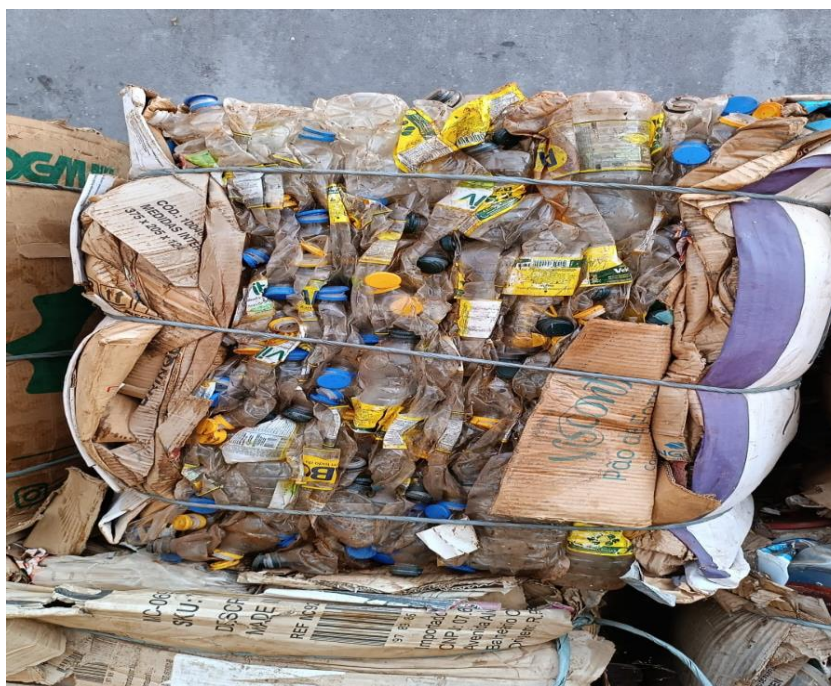
Tel: (33) 3378-7000 - CNPJ 01.615.423/0001-89



Item 007 – Garrafa Colorida



Item 008 – Pet Óleo





Item 009 – tetra pak



Luisburgo, 17 de julho de 2026.

Heleuciano de Paula da Silva

Responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUISBURGO

Rua Orlando Muniz de Carvalho, n.º 59, Centro, CEP: 36.923-000

LUISBURGO - MINAS GERAIS

Tel: (33) 3378-7000 - CNPJ 01.615.423/0001-89



ANEXO III

MODELO DE CARTA DE ARREMATACÃO

Processo Administrativo de Licitação nº 098/2026

Leilão Público nº 003/2026

Carta de Arrematação passada a favor de:(qualificação completa do arrematante), extraída dos autos de Leilão Público nº 003/2026, Processo Administrativo de Licitação nº 098/2026, realizado pelo Município de Luisburgo MG.

O Município de Luisburgo-MG, através de sua Leiloeira Oficial, na forma da Lei, faz saber que se processou Leilão Público nº 003/2026, sendo colocada em hasta pública materiais recicláveis, conforme Processo Administrativo de Licitação nº 098/2026, no qual foram colocados à venda os LOTE 01.

Depois de aberta a sessão, ocorreram os devidos lances verbais e foi o LOTE N.º 01 descrito arrematado pela importância de R\$(.....) por, inscrito no CPF, portador da Rg. com endereço na....., Bairro....., Município de...../MG.

Para todos os fins de direito e, especialmente para título e conservação do seu direito, lhe mandei passar a presente CARTA DE ARREMATACÃO, tendo fundamento pela autuação ora transcrita do Leilão Público nº 003/2026, Processo Administrativo de Licitação nº 098/2026, realizado no dia _____, às _____ (___), via online, na plataforma eletrônica "AMM LICITA" (www.ammlicita.org.br), conforme ata formalizada da sessão pública e devidamente juntada aos presentes autos, conforme instrução processual conduzida na Prefeitura Municipal de Luisburgo MG, Sala de Licitação.

Nada mais a acrescentar, além de que os valores finais foram apurados na pesagem dos materiais reciclados, de acordo com a quantidade dos itens do LOTE 01, perfazendo a quantia total de R\$____, de forma que o ARREMATANTE possa tomar posse do referido bem arrematado, nos termos ora averbados e para os devidos fins de direito.

Luisburgo-MG, ____ de de 2026.

NOME LEILOEIRA MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUISBURGO

Rua Orlando Muniz de Carvalho, n.º 59, Centro, CEP: 36.923-000

LUISBURGO - MINAS GERAIS

Tel: (33) 3378-7000 - CNPJ 01.615.423/0001-89



ANEXO IV

MODELO DE RECIBO DE VENDA

Processo Administrativo de Licitação nº 098/2026

Leilão Público nº 003/2026

RECIBO DE VENDA

LOTE 01 Valor de Arrematação ajustado ao peso dos itens: R\$

Nome:.....

CPF/CNPJ:.....

RG/Inscr:.....

Endereço:..... Bairro:

..... Cidade/UF: Cel: (.....)

.....

DESCRIÇÃO LOTE 01:

...

Declaro que este é o comprovante do valor total do lote descrito acima, por mim arrematado, e que também estou ciente das condições de venda claramente anunciada antes do início do leilão.

Por ser verdade, firmo o presente recibo.

_____ de de 2026.

NOME ARREMATANTE

NOME FISCAL DO CONTRATO

OBS: PODERÁ SER SUBSTITUÍDO PELA JUNTADA DA DAM, DEVIDAMENTE QUITADA, DISCRIMINANDO OS ITENS DO LOTE, PREÇO PAGO E VALOR TOTAL RECOLHIDO.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 226C-9914-02F8-C7C8

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



DHOMINY CELHO SINDRA (CPF 154.XXX.XXX-00) em 17/07/2026 15:35:24 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/226C-9914-02F8-C7C8>